



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai - 01PROM\_JUT  
Rua 07 de Março, 59. Centro, MPAM Interior Jutai - Jutai-AM  
9734251137

**RECOMENDAÇÃO Nº 2025/0000051183.01PROM\_JUT**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Jutai, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pela Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e pela Resolução nº 006/2015-CSMP, que disciplina a tramitação de Inquéritos Cíveis, bem como pela Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 006/2015-CSMP, em seu artigo 75, autoriza o Ministério Público a expedir recomendações para a correção de irregularidades e adoção de providências preventivas, sendo este um instrumento legítimo para evitar a inércia administrativa e induzir políticas públicas adequadas;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 160.2019.000038, o qual versa sobre possíveis “funcionários fantasmas” lotados na Prefeitura Municipal de Jutai, domiciliados em comarca diversa;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o dever de manter o controle efetivo da frequência e da atuação dos servidores públicos é inerente ao princípio da eficiência, cabendo à Administração Pública zelar pela regularidade do quadro funcional e pela lisura na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o art. 74 da Constituição Federal impõe o dever de controle interno às entidades da Administração Pública, o que inclui o monitoramento da regularidade funcional e da folha de pagamento, sendo o recadastramento instrumento legítimo de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento dos ditames legais e constitucionais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo: **a)** A propositura de Ação Civil Pública para responsabilização dos gestores por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.230/21, podendo resultar em sanções como perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, ressarcimento ao erário e multa; **b)** A comunicação aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Controladoria-Geral da União, para adoção das providências cabíveis; **c)** A abertura de inquérito para apuração de eventuais crimes contra a administração pública, nos termos do Código Penal Brasileiro.

Assinado eletronicamente por: Matheus de O. Santana em 21/03/2025



Inquérito Civil 160.2019.000038 - Documento 2025/0000051183 criado em 21/03/2025 às 15:21

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 18b5fca8

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 18b5fca8

**RESOLVE RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de Jutuí/AM que adote as seguintes providências:

1. **Realize-se**, no prazo de 30 (trinta) dias, ao recadastramento de todos os servidores lotados em todas as secretarias municipais, devendo ser comprovada a efetiva prestação do serviço por cada servidor.
2. **Use como critérios** do recadastramento, no mínimo, as seguintes informações: **a)** Nome completo; **b)** CPF; **c)** Cargo e função exercida; **d)** Remuneração; **e)** Secretaria ou órgão de lotação; **f)** Endereço residencial atualizado; **g)** Comprovação de frequência e carga horária; **h)** Declaração assinada pelo chefe imediato sobre a efetiva prestação do serviço pelo servidor; **i)** Divulgação pública do calendário e dos critérios do recadastramento, com afixação de edital no mural da Prefeitura e publicação no site oficial, assegurando a transparência do procedimento.
3. **Promova**, de imediato, o desligamento de eventuais servidores que constem no quadro funcional, mas que não estejam efetivamente prestando serviço ao município de Jutuí.
4. **Encaminhar** a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias após o término do recadastramento, relatório detalhado contendo os resultados do procedimento, incluindo: **a)** A relação nominal dos servidores recadastrados; **b)** A relação dos servidores desligados, com os respectivos fundamentos; **c)** As medidas corretivas e preventivas adotadas para evitar a reincidência de irregularidades; **d)** Documentação comprobatória das ações implementadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jutuí/AM, data da assinatura eletrônica.

*(assinado digitalmente)*

**MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA**  
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Matheus de O. Santana em 21/03/2025

